



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 001/2012

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Jangada e do outro o Sr. Aniceto Magalhães.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, Jangada – MT., inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **ANICETO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, residente na Av. João Ponce de Arruda nº 770, bairro: Centro Jangada - MT CEP: 78.490-000, CPF 086.178.481-20 e RG 8488-SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel situado na Rua Antônio Bernardino, S/Nº, Jangada - MT, com finalidade de instalação do DETRAN.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) valor bruto, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pagos impreterivelmente ao 5º dia útil de cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente contratação prescinde de licitação por estar enquadrada no limite estipulado no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica - se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.3 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.4 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.5 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da **CONTRATANTE**:

7.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, devidamente pintado e em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.2 – Do **CONTRATADO**:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2. Multa de 50% (cinquenta por centos) na quebra do contrato sem aviso prévio de 30 dias, calculado sobre o valor total da nota de emprenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária 06.001.04.122.0007.2040.3390.360000 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada - MT, 02 de Janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONTRATANTE

ANICETO MAGALHÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Solicitação de Locação de Imóvel

(X) LOCAÇÃO NOVA () PRORROGAÇÃO - Nº PROCESSO ANTERIOR:

Contratada : ANICETO CONSTANTINO DE MAGALHÃES

Endereço: Rua Antonio Bernardino, s/n

Bairro : Centro

Cidade : Jangada – MT - CEP: 78.490-000

CPF 086.178.481-20

Sr. Secretário

Solicitamos de Vossa Senhoria as providências necessárias para a formalização da presente locação de imóvel situado na Rua Antônio Bernardino, S/Nº, Jangada - MT, com finalidade de instalação do DETRAN para atendimento a população deste município, conforme a descrição no Termo de Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

Jangada - MT, 02 de Janeiro de 2012.

VILDOMAR SEGATO
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL

Contratado : ANICETO CONSTANTINO DE MAGALHÃES

Endereço: Avenida João Ponce de Arruda nº 770

Bairro: Centro

Cidade: Jangada – MT.

LOCALIZAÇÃO:

Central (X) Bairro () Subúrbio ()

PAVIMENTAÇÃO DA RUA :

Calçada - Sim (X) Não ()

TIPO DO IMÓVEL :

Casa (X) Prédio () Apto () Conj. () Sala ()

Barracão () Garagem () Outro ()

TIPO DE CONSTRUÇÃO :

Alvenaria (X) Madeira () Mista ()

TERRENO MURADO: SIM () NÃO (X)

TIPO ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

COBERTURA

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

CALHAS

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

FORRO

ruim () / regular (X) / bom () / ótimo ()

PISO

ruim () / regular (X) / bom () / ótimo ()

PAREDES INTERNAS

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PINTURA GERAL

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

ESQUADRIAS

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

VIDROS

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

PORTAS

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

FECHADURAS

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

SANITÁRIOS

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

OBSERVAÇÕES:

(X) de acordo com vistoria e Laudo de Avaliação.

() em desacordo com vistoria e Laudo de Avaliação

Engenheiro Responsável:

CREA:

Jangada - MT, 27 de Dezembro de 2011.

RONES CORSINO SANTANA

Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Disponibilidade de recurso para locação de imóvel

Contratada : ANICETO CONSTANTINO DE MAGALHÃES

Endereço: Rua Antonio Bernardino, s/n

Bairro : Centro

Cidade : Jangada – MT - CEP: 78.490-000

CPF 086.178.481-20

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde para a realização de contrato de locação. O valor está estimado em **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

Jangada - MT, 02 de Janeiro de 2012.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Departamento de Contabilidade

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Disponibilidade de recurso para locação de imóvel

Contratada : **ANICETO CONSTANTINO DE MAGALHÃES**

Endereço: Rua Antonio Bernardino, s/n

Bairro : Centro

Cidade : Jangada – MT - CEP: 78.490-000

CPF 086.178.481-20

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de execução do objeto supracitado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0007.2040.3390.360000

Jangada - MT, 02 de Janeiro de 2012.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

CRC/MT 8232/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Senhor Prefeito:

Em conformidade com o contido no inciso X do art. 24 da Lei n 8.666/93, e tendo em vista a necessidade desta Pasta em locar o imóvel discriminado, cujo o valor é compatível com o valor de mercado, dispense o processo licitatório, a ser publicado posteriormente a sua autorização.

Conforme os procedimentos e formulários utilizados para a Locação de Imóveis, e demais dispositivos que regem a matéria, e de conformidade com a disponibilidade orçamentária, solicito ainda a Vossa Excelência, autorização para celebrar o contrato de locação de imóvel, nos seguintes termos:

OBJETO: Celebração de contrato de locação de imóvel, onde se acha instalado o DETRAN, localizado à **Rua Antonio Bernardino s/nº, bairro Centro – Jangada/MT.**

LOCADOR: ANICETO MAGALHÃES

Endereço: Rua Antonio Bernardino, s/n

Bairro : Centro

Cidade : Jangada – MT - CEP: 78.490-000

CPF 328.347.801-53 e RG 442944 – SSP/MT.

Prazo de Locação: 02/01/2012 a 31/12/2012.

Valor Proposto e aceito pelas partes: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), valor bruto, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Contando com a indispensável atenção, aproveitamos para renovar nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Jangada - MT, 02 de Janeiro de 2012.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA - Assessor Jurídico

Senhora Assessora:

Conforme justificativa apresentada pelo Sr. Jose Candido da Rocha Neto Neto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, solicitando a contratação de imóvel para instalação do DETRAN, firmado com a finalidade de ATENDIMENTO A POPULAÇÃO deste município.

Solicito a Vossa Senhoria à análise de documentos e emissão de Parecer Jurídico favorável ou não ao Aditamento do Contrato.

Sem mais, ficamos no aguardo e colocamo-nos a disposição para melhores esclarecimentos.

Jangada - MT, 02 de Janeiro de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

(MINUTA)

CONTRATO Nº 0000/2012

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do outro o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, Jangada – MT., inscrita no CGC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro: xxxxxxxx Jangada-MT CEP: 78.490-000, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx – xxx/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

– O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel situado na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX - MT, com finalidade de instalação do DETRAN.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato é de XX (XXXXXXX) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), valor bruto, a serem pagos em XX (XXXX) parcelas de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX), pagos impreterivelmente ao 5º dia útil de cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente contratação prescinde de licitação por estar enquadrada no limite estipulado no inciso II e X do Art. 24 da Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 - Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.3 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.4 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.5 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da **CONTRATANTE**:

7.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, devidamente pintado e em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.14 - Serão de responsabilidade da contratante, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia.

7.2 – Do **CONTRATADO**:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

OBS: O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Secretaria Municipal de Obras.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada - MT, XX de XXXXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PARECER JURÍDICO

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DADOS DO FORNECEDOR:

Contratada : **ANICETO MAGALHÃES**

Endereço: Rua Antonio Bernardino, s/n

Bairro : Centro

Cidade : Jangada – MT - CEP: 78.490-000

CPF 086.178.481-20

Senhor Prefeito,

Em 02/01/2012 deu entrada neste Departamento Jurídico o Processo acima referenciado, com a solicitação de Parecer Jurídico, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93.

Conforme justificativa apresentada pelo Sr. Jose Candido da Rocha Neto Neto – Secretário Municipal de Administração acerca dos motivos para a realização do contrato, apresento o seguinte parecer:

O processo está devidamente instruído com todos os documentos e procedimentos relativos à fase interna (especialmente as requisições e verificações de dotação orçamentária), constando a **minuta do contrato administrativo** que será o principal objeto de análise e aprovação neste parecer.

A minuta do contrato reflete todas as cláusulas obrigatórias previstas no art. 55 (compatíveis com o objeto da licitação), como também reflete outras condições estabelecidas no processo, especialmente no que concerne ao objeto e sua execução.

Deste modo, estando a contratação do imóvel em conformidade com o art. 24, II e X da Lei nº 8.666/93, e a Lei de Licitação e Contratos Administrativos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

como atendendo às exigências relacionadas à execução propriamente dita do objeto do futuro contrato, emitimos parecer no sentido de **aprovar a respectiva minuta**.

É o parecer salvo melhor entendimento.

Jangada – MT, 02 de Janeiro de 2012.

RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/MT 9.395



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº. 001/2012

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KEMER tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração a efetivação do contrato de locação de um prédio para instalação do DETRAN, tudo mediante justificativas que foram corroboradas em Parecer Jurídico, AUTORIZO a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, efetivando o CONTRATO Nº 001/2012, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Jangada – MT, 02 de Janeiro de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

PARTES INTERESSADAS:

Locador : ANICETO MAGALHAES
CPF 086.178.481-20

Locatário : PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA / MT
VALDECIR KEMER

OBJETO: Locação de imóvel, situado à Rua Feirão do Norte, S/Nº, Nova Jangada, Jangada – MT, aonde será instalado DETRAN.

DESPACHO: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este contrato, com base no Artigo 24, inciso II e X, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2012 à 31/12/2012.

AUTORIZAÇÃO na data: 02/01/2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal